



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº001/2017 PARA O PET-ECONOMIA/UFES**

O Tutor do Grupo PET-Economia/Ufes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições para preenchimento de vagas remanescentes direcionadas a estudantes do curso de Ciências Econômicas da Ufes, de acordo com o que estabelecem as Portarias nº 976 de 27 de julho de 2010 e nº 343 de 24 de abril de 2013 do Ministério da Educação e as condições definidas neste edital.

**1. DAS VAGAS, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA:**

1.1 Estão abertas 1 (uma) vaga para bolsista e 2 (duas) vagas para não-bolsistas (voluntários), sendo as 03 (três) a partir de agosto de 2017.

1.1.4 Os alunos tornar-se-ão integrantes do PET (bolsistas e não-bolsistas) mediante cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SigPET);

1.2 Há a possibilidade de selecionar alunos como não-bolsistas;

1.3 Os candidatos se classificarão para as vagas disponíveis e os demais aprovados integrarão uma lista de suplentes da qual poderão ser convocados durante todo o período de vigência deste edital (item 7.2 deste edital) e/ou participar do PET como voluntários até o surgimento de vaga como bolsista;

1.4 As vagas de bolsista incluem remuneração por meio de bolsa paga pelo FNDE com vigência a partir de agosto de 2017. O valor da bolsa mensal é determinado pelos dispositivos que regem o programa PET no MEC/Sesu e atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**2. DA SUPLÊNCIA**

2.1 Os alunos classificados como suplentes no processo seletivo serão convocados, por ordem de classificação definida pela banca do processo seletivo, nas seguintes situações:

2.1.1 Desistência por parte de um dos candidatos aprovados como bolsista ou não-bolsista;

2.1.2 Desligamento de um bolsista do grupo PET-Economia, exceto nos casos em que o grupo tenha algum membro não-bolsista que terá prioridade para ocupar a vaga;

2.2 A convocação de um suplente será revogada caso:

2.2.1 A vigência deste edital tenha expirado (item 7.2 deste edital);

2.2.2 O aluno tenha obtido uma ou mais reprovações no curso enquanto inserido na lista de suplentes, sendo que casos excepcionais com apenas uma reprovação serão analisados pelo grupo mediante solicitação do suplente convocado;

2.2.3 O aluno realize trancamento de matrícula institucional ou abandone o curso de graduação;

2.2.4 Haja desistência por parte do candidato.

**3. DAS EXIGÊNCIAS:**

3.1 Só poderão participar deste processo seletivo os alunos que atenderem todas as seguintes exigências:

- 3.1.1 Ter ingressado no período 2017/1, 2016/2, 2016/1 ou 2015/2;
- 3.1.2 Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou maior que 6,0 (seis) (CR  $\geq$  6,0);
- 3.1.3 Comprometer-se a dedicar tempo integral ao curso e às atividades do PET;
- 3.1.4 Comprometer-se a participar dos eventos ligados ao programa e das atividades realizadas em dias não letivos.
- 3.1.5 Não será permitido a acumulação de bolsas exceto as de assistência estudantil (PROAECI) e permanência (PBP).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2017, no horário de 11h00 as 16h00, na sala Prof. Reinaldo Antônio Carcanholo, número 108, do PET-Economia/Ufes, no Ed. Luiz Flores Alves (Departamento de Economia);
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 4.2.1 Requerimento solicitando inscrição (Anexo I);
  - 4.2.2 Histórico Parcial atualizado, exceto ingressantes em 2017/1;
  - 4.2.3 Cópia simples de um documento oficial com foto.
  - 4.2.4 Alunos ingressantes no período 2017/1 deverão preencher a Declaração de Notas Parciais (Anexo II);
- 4.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

- 5.1 O processo seletivo será realizado no período de 17 de julho até o dia 24 de julho de 2017, conforme descrição a seguir:
  - 5.1.1 Conversa com os candidatos: 17/07/2017 (segunda-feira), às 14h, na sala 402, com o intuito de esclarecer dúvidas e apresentar o programa PET aos interessados (esta atividade não tem caráter obrigatório);
  - 5.1.2 Teste de redação: 18/07/2017 (terça-feira), às 11h, na sala 403;
  - 5.1.3 Entrevistas: 21 e 24/07/2017 (sexta e segunda-feira), no período da tarde, com dia e horário a definir com cada candidato, para a qual o candidato deverá ler o Manual de Orientações Básicas disponível na sala do PET-Economia/Ufes e no endereço eletrônico:  
<http://portal.mec.gov.br/pet/232-programas-e-aco-es-1921564125/pet-programa-de-educacao-tutorial-645721518/12228-manual-de-orientacoes-pet>
  - 5.1.4 Divulgação do resultado final: até 27/07/2017 (quinta-feira).
- 5.2 A ausência do candidato em qualquer etapa de caráter obrigatório implicará na sua desclassificação;
- 5.3 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, fraude nas etapas do processo seletivo ou irregularidades nos documentos apresentados;
- 5.4 O candidato selecionado como bolsista ou não bolsista deverá iniciar as suas atividades imediatamente após a divulgação do resultado da seleção.

5.5 A nota final de cada candidato (a) será a média ponderada das notas da redação (peso 3,0) e da entrevista (peso 7,0).

## **6. DA BANCA:**

6.1 A banca do processo seletivo será composta por dois bolsistas do PET-Economia/Ufes, pelo professor tutor do PET-Economia/Ufes e dois membros convidados.

## **7. DO RESULTADO:**

7.1 O resultado será divulgado até o dia 27 de julho de 2017, na porta do PET-Economia/Ufes, nos murais do Departamento de Economia e no mural do Centro Acadêmico Livre de Economia (C.A.L.ECO);

7.2 A lista classificatória terá validade até o fim do semestre letivo 2017/2, podendo os suplentes serem convocados de acordo com o disposto no Item 2 deste edital.

## **8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

8.1 O cancelamento da bolsa e desligamento do programa ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

8.1.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

8.1.2 Desistência;

8.1.3 Reprovar em uma disciplina por excesso de faltas sem justificativa, independente do escopo, ou acumular duas reprovações após o seu ingresso no PET;

8.1.4 Descumprimento das obrigações junto às pró-reitorias de graduação, de extensão e de pesquisa, ou equivalentes;

8.1.5 Descumprimento dos deveres do bolsista previstos nas Portarias MEC nº 976 de julho 2010 e 343 de 24 de abril de 2013;

8.1.6 Por faltas não justificadas às atividades do programa PET.

## **9. CONTATOS**

9.1 E-mail: [peteconomiaufes@gmail.com](mailto:peteconomiaufes@gmail.com);

9.2 Site: <http://peteconomiaufes.wix.com/site>;

9.3 Facebook: <https://www.facebook.com/peteconomia.ufes>

9.4 Telefone: 4009-2743

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Banca de Seleção do Grupo PET-Economia ou pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

10.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de julho de 2017.



Prof. Dr. Mauricio de Souza Sabadini  
Tutor do PET-Economia/Ufes

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº001/2015**  
**PET-ECONOMIA/UFES**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no processo de seleção de bolsistas para o PET-Economia/Ufes, de acordo com as normas divulgadas no edital de seleção de bolsistas nº001/2017.

Declaro preencher os requisitos exigidos constantes na divulgação e me comprometo, se aprovado(a), a dedicar tempo integral ao curso de Economia e às tarefas acadêmicas do PET. Declaro saber, ainda, que o eventual ingresso no programa depende de aprovação por parte de autoridades correspondentes do MEC.

Nestes termos, peço deferimento.

Vitória, \_\_\_\_ de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_ Tel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Anexar: - Histórico Parcial atualizado;  
- Cópia simples do RG ou da CNH;  
- Declaração de Notas Parciais (caso necessário).

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NOTAS PARCIAIS**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº001/2017**  
**PET-ECONOMIA/UFES**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Período em curso: \_\_\_\_\_

<p>Disciplina: _____</p> <p>Notas parciais já divulgadas pelo professor e seus respectivos pesos (assinatura do professor): _____</p>
<p>Disciplina: _____</p> <p>Notas parciais já divulgadas pelo professor e seus respectivos pesos (assinatura do professor): _____</p>
<p>Disciplina: _____</p> <p>Notas parciais já divulgadas pelo professor e seus respectivos pesos (assinatura do professor): _____</p>
<p>Disciplina: _____</p> <p>Notas parciais já divulgadas pelo professor e seus respectivos pesos (assinatura do professor): _____</p>
<p>Disciplina: _____</p> <p>Notas parciais já divulgadas pelo professor e seus respectivos pesos (assinatura do professor): _____</p>

**OBS: é necessário pegar a assinatura de cada professor (a) responsável pela disciplina.**